

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0579/70

INTERESSADO: WILDA ZANACTA

ASSUNTO : Contratação da interessada para lecionar "Organização Social e Política do Brasil", no curso de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO TREVISAN

PARECER CEE Nº818 /77 - CTG - Aprov. em 28 / 09 / 77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras , de São José do Rio Pardo, indica a este Conselho a senhora Wilda Zanatta para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina obrigatória "Organização Social e Política do Brasil", no curso de Estudos Sociais, junto ao Departamento de Ciências Sociais daquela escola.

2. APRECIÇÃO

Em 1970, a indicada licenciou-se em Ciências Sociais, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, e em 1972, concluiu a licenciatura em História, pela mesma faculdade.

Frequêntou cursos de extensão universitária em "Educação Moral e Cívica" e "Estudos Brasileiros", com 30 e 32 horas de duração, respectivamente. Participou, em 1971, do ciclo de conferências sobre Segurança Racional e Desenvolvimento patrocinado pela Associação dos Diplomados na Escola Superior de Guerra.

Foi orientadora de Educação Moral e Cívica da Escola de 1º Grau "Professor Jorge Luiz Abichabki", de São José do Rio Pardo.

Já teve aprovação deste Conselho para lecionar as seguintes disciplinas na Faculdade que ora a indica: "Política", no curso de Ciências Sociais, inicialmente na categoria docente de instrutora voluntária (Parecer CEE "D" nº182/70) e, posteriormente, na de auxiliar de ensino (Parecer CEE nº1125/71); "Introdução à Economia", no curso de Estudos Sociais (Parecer CEE nº407/77).

O magistério e sua única atividade, que exerce em duas horas-aula, toda segunda, terça, quinta e sexta-feira.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Wilda Zanatta para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Organização Social e Política do Brasil", no curso de Estudos Sociais, junto ao Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 01 de setembro de 1977

a) Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO TREVISAN - Relator

PROCESSO CEE Nº 0579/70

PARECER CEE Nº 818/77

fls.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do terceiro Grau, em 14 de setembro de 1977

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de setembro de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente